



Protocolo: 18.528.062-4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). André Ribeiro Giamberardino, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 7.097.617-0, inscrito(a) no CPF/MF nº 045.885.439-54, considerando o julgamento da licitação nº 019/2021 (Protocolo nº 18.226.034-7) na modalidade Pregão Eletrônico, cujo resultado fora homologado em 13/01/2021 (DEDPR nº 006/2022, de 17/01/2022), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução corporativa de conectividade e comunicação sem fio, para prestação de serviço móvel pessoal (SMP) e serviço de internet móvel, local, longa distância nacional, pacote de dados, acesso à internet, com características de serviços póspagos, cobertura nacional e facilidades no *roaming* nacional, com fornecimento de aparelhos *smartphones* em comodato, sob demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

2. FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do Plano	Descrição do Aparelho	Marca/modelo do smartphone ofertado	Quant.	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Mensal)
01	01	Voz e torpedo ilimitados + 10 GB de internet	Android - Ref. Samsung A52 ou similar / superior	Samsung Galaxy / Sansung A52	252	R\$ 129,92	R\$ 32.739,84
VALO	R TOTA	AL DO LOTE	(24 MESES)	R\$ 785.756,16 (s setecentos e cinqu		s e oitenta is reais e dezes	

EMPRESA: CLARO S.A

DENOMINAÇÃO SOCIAL: CLARO S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: IE: 114.814.878.119 / IM: 2.498.616-0

CNPJ: 40.432.544/0001-47

ENDEREÇO: Rua Henri Dunant, 780 - Torre A e B - Santo Amaro - São Paulo/SP

E-MAIL: irineu.zaramela@embratel.com.br





TELEFONE: (41) 98837-2977

RESPONSÁVEL: Irineu Zaramela (RG 3.504.202-4 SSP/PR, CPF 500.322.679-91) BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO: Banco do Brasil / Agencia 3070-8 /

Conta 533258-3

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: CLARO S.A (CNPJ: 40.432.544/0001-47)

2.1.2	. Restaram	classificados e	em segundo	e terceiro	lugares,	respectivamente:
-------	------------	-----------------	------------	------------	----------	------------------

Fornecedor:	
Fornecedor:	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no edital e no termo de referência (Anexo I).

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência (Anexo I).

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à DPE-PR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II, do § 3º, do art. 112 da Lei nº 15.608, de 2007.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE-PR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a DPE-PR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a DPE-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela DPE-PR quando o fornecedor:
- I for liberado;
- II descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608, de 2007;
- V demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, não sendo possível a substituição por outro licitante integrante do cadastro de reserva de que trata o item 14.1.1 e seguintes do corpo do edital de licitação:
- I pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II se não restarem fornecedores registrados;
- III por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Estado.
- 7.4. Nos casos relativos à revisão dos preços registrados e ao cancelamento da ata ou do preço registrado, a DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:
- I- Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II- Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- III- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;





- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- I) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que:
- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n^0 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei
- 8.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 7.303/2021.
- 9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço





registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital de licitação em epígrafe, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

10.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

	, , , ,		-
Curitiba	a, 18 de janeiro de 2022.		
Defense	or Público-Geral		_
André F	Ribeiro Giamberardino		
IRINEU		assinado de forma digital por IRINEU	
ZARAN	$A \square A \square C \cap C$	ARAMELA:50032267991 Pados: 2022.01.24 07:54:09 -03'00'	
CLARO	S.A		
Irineu 2	Zaramela		
	IUNHAS		
Nome:			Nome:
CPF:			CPF:





 ${\tt Documento: Contrato Mobilidade_DPPR_ARP001.2022_AssinadoClaro_V.24Jan22.pdf.}$

Assinatura Qualificada realizada por: Camila de Souza Silva em 24/01/2022 11:09, Jaqueline Covezzi Romano Marczal em 24/01/2022 12:04, Andre Ribeiro Giamberardino em 25/01/2022 08:24.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Irineu Zaramela em 24/01/2022 07:54.

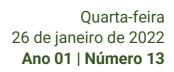
Inserido ao protocolo **18.528.062-4** por: **Camila de Souza Silva** em: 24/01/2022 11:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

Diário Oficial Eletrônico

Defensoria Pública do Estado do Paraná





DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 024, 24 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Resolução DPG nº 190/2021.

O Defensor Público-Geral, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8°, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 18.131.437-0,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Resolução DPG nº 190/2021, a fim de designar a defensora pública Ana Caroline Teixeira para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) Thalita de Jesus Reis, conforme o 1º termo aditivo ao termo de adesão nº 36/2021, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 24 de janeiro de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 025, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Nomeação de cargo em provimento de comissão

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; CONSIDERANDO a publicação da Lei 20.808, de 22 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear RICARDO DEL VALLE GOMIDE, RG 052569738/RJ, CPF 043.528.357-06, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico — simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida nos Anexos da Lei 20.808/2021, para exercício de suas funções junto à Primeira Subdefensoria Pública-Geral. Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato da Ata de Registro de Preços 001/2022 -Pregão Eletrônico 019/2021 - Processo nº 18.528.062-4

Objeto: Lote 01 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução corporativa de conectividade e comunicação sem fio, para prestação de serviço móvel pessoal (SMP) e serviço de internet móvel, local, longa distância nacional, pacote de dados, acesso à internet, com características de serviços pós-pagos, cobertura nacional e facilidades no roaming nacional, com fornecimento de aparelhos smartphones em comodato, sob demanda.

Beneficiária: CLARO S.A (CNPJ: 40.432.544/0001-

Valor total do lote 01 (24 meses): R\$ 785.756,16 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Data da assinatura: 18/01/2022

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 2.391/08.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 020/2021 - DPE-PR **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de publicação de avisos de

licitação da Defensoria Pública do Estado do Paraná em



Defensoria Pública do Estado do Paraná www.defensoriapublica.pr.def.br/

Página | 2